



## **PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Corregedoria-Geral da Justiça

Assessoria Jurídica

### **PROVIMENTO Nº. 53, DE 11 DE MARÇO DE 2021**

Altera a redação do § 1º, do art. 409, Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial – CNPFE.

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** que a Corregedoria-Geral da Justiça é órgão de orientação, controle e fiscalização dos serviços notariais e de registros, com atuação em todo o Estado de Goiás;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 12. inc. II, da Resolução nº 141, de 24 de Fevereiro de 2021, que disciplina o Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Corregedoria-Geral da Justiça

Assessoria Jurídica

**CONSIDERANDO** ser o Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial, editado por esta Corregedoria-Geral pelo Provimento nº 46/2020, a principal ferramenta para uniformizar a orientação administrativa do foro extrajudicial em todo o Estado, sendo imperioso e necessário o constante aprimoramento das diversas disposições nele contidas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de melhor interpretação das regras insertas no art. 733 do Novo Código de Processo Civil, no que tange à proposta de desjudicialização por intermédio da lavratura de escrituras de separação, divórcio, conversão de separação em divórcio e extinção da união estável consensuais, o que, inclusive, possibilita dar maior celeridade ao procedimento de dissolução dos vínculos conjugais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação de redação de dispositivo para atender a determinação do Conselho Nacional de Justiça, no Procedimento de Controle Administrativo nº 0001426-76.2020.2.00.0000;

**CONSIDERANDO** a deliberação da Comissão de Legislação e Controle dos Atos Normativos da Corregedoria – Geral da



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Corregedoria-Geral da Justiça

Assessoria Jurídica

Justiça em ata de reunião;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do PROAD nº 201903000162322;

### RESOLVE:

**I – ALTERAR** o § 1º, do Art. 409 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial, que passa a ter a seguinte redação:

#### **Art. 409.**

(...)

**§ 1º.** *Havendo nascituro ou filho incapaz, será permitida a lavratura da escritura pública mencionada no caput, desde que devidamente comprovada a resolução judicial definitiva de todas as questões referentes a guarda, visitação e alimentos, o que deverá ficar consignado no corpo da escritura.*

**Art. 2º** Este provimento entrará em vigor na data da sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico, devendo-se adotar as providências necessárias à compilação e atualização do texto vigente da



## **PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Corregedoria-Geral da Justiça

Assessoria Jurídica

Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial desta Corregedoria-Geral da Justiça, junto ao sítio oficial deste Tribunal de Justiça.

**GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA,**  
em Goiânia, datado e assinado digitalmente.

Desembargador **NICOMEDES DOMINGOS BORGES**

Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Goiás

## ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 390310727422 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 201903000162322

NICOMEDES DOMINGOS BORGES  
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA  
GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA  
Assinatura CONFIRMADA em 11/03/2021 às 10:42

